



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 8837/2026 (Protocolo nº 10805/2026).

Projeto de Lei Ordinária nº: 48/2026.

Autoria: Vereador Jonair da Silva Ferreira (Yupi Silva).



EMENTA: PROJETO DE LEI. INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CORREDOR DE RUA AMADOR. RELEVÂNCIA SOCIAL, ESPORTIVA E SANITÁRIA. **PARECER FAVORÁVEL.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026, de iniciativa do Vereador Jonair da Silva Ferreira (Yupi Silva), tendo por objeto instituir, no âmbito do Município de Linhares/ES, o "Dia Municipal do Corredor de Rua Amador", a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de junho, passando a integrar o Calendário Oficial do Município, conforme parágrafo único do art. 1º da proposição.

A matéria foi protocolizada em 20.05.2026, prosseguindo sua tramitação regular, tendo a ilustre Procuradoria Legislativa manifestado-se às fls. 12/15, exarando parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, por reputá-lo constitucional, decorrente de iniciativa concorrente entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, e por atender à técnica legislativa disposta na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Na sequência, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) emitiu parecer às fls. 18/21, opinando pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026, quanto aos aspectos legais e constitucionais da proposição, concluindo pela ausência de vício formal ou material e encaminhando os autos a esta Comissão para análise de mérito, na forma do art. 62, I, do Regimento Interno.





Eis o sucinto relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos constitucionais ou legais, tarefa já exaurida pela Procuradoria e pela CCJ nas fls. acima referidas, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo, que assim dispõe:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, **cultural**, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas**, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, **práticas esportivas e de lazer**;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à **saúde** e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;

Em análise sobre o texto da proposta legislativa, verifica-se que a instituição do “Dia Municipal do Corredor de Rua Amador” encontra pleno alinhamento ao escopo das matérias temáticas atinentes às atribuições de manifestação desta Comissão, conforme art. 62, III, do Regimento Interno, notadamente quanto aos tópicos de datas





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

comemorativas, práticas esportivas e de lazer e saúde, conforme se passa a demonstrar.

A corrida de rua é hoje uma das práticas esportivas de maior crescimento no país. Levantamento da Associação Brasileira de Organizadores de Corridas de Rua e Esportes Outdoor (Abraceo) aponta que a modalidade já reúne cerca de 15 milhões de praticantes no Brasil, sendo a maioria mulheres, com expansão de 85% no número de provas oficiais realizadas entre 2024 e 2025¹. Segundo a pesquisa "Por dentro do Corre", promovida por Olympikus e Box 1824, a corrida já é o quarto esporte mais praticado no país, praticamente equiparando-se ao futebol.

O fenômeno também é sentido no Espírito Santo, onde o número de provas de corrida de rua vem se multiplicando e movimentando a economia dos municípios-sede, aquecendo a rede hoteleira, bares, restaurantes e o comércio local, em razão do chamado turismo esportivo, que cria novos motivos para viajar inclusive fora das temporadas tradicionais². A instituição de uma data municipal dedicada ao corredor amador, portanto, não apenas presta reconhecimento a uma prática cada vez mais presente no cotidiano dos linharenses, como também potencializa a atração de eventos, visitantes e movimentação econômica para o Município.

No aspecto sanitário, a Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece que a prática regular de atividade física, entre as quais se insere a corrida, diminui a mortalidade por todas as causas naturais, reduz a incidência de hipertensão, de determinados tipos de câncer e de diabetes tipo 2, além de melhorar o sono e a saúde mental³. Estudo coordenado por pesquisador da Escola Paulista de Medicina da

¹ISTOÉ INDEPENDENTE. *Corrida de rua cresce no Brasil: já são 15 milhões de praticantes, a maioria mulheres*. São Paulo: ISTOÉ, 2026. Dados da Associação Brasileira de Organizadores de Corridas de Rua e Esportes Outdoor (Abraceo). Disponível em: <<https://istoe.com.br/corrida-de-rua-15-milhoes-corredores-maioria-mulheres>>. Acesso em: 07 ago. 2026.

²SIM NOTÍCIAS. *Além da medalha: corridas triplicam e movimentam negócios no ES*. Vitória: Sim Notícias, 2026. Disponível em: <<https://simnoticias.com.br/economia/alem-da-medalha-corridas-triplicam-e-movimentam-negocios-no-es/>>. Acesso em: 07 ago. 2026.

³SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA — RIO GRANDE DO SUL (SESI-RS). *Corrida: um exercício que promove a saúde integral*. Porto Alegre: SESI-RS, 2024. Com base em dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). Disponível em: <<https://www.sesirs.org.br/blog-sesi-saude/corrida-e-saude-integral>>. Acesso em: 07 ago. 2026.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Universidade Federal de São Paulo (EPM-Unifesp) constatou que a inclusão de exercícios vigorosos, como a corrida, na rotina semanal está associada a uma redução de 17% na mortalidade geral, quando comparada à prática exclusiva de atividades moderadas⁴.

Tais benefícios ganham especial relevância diante do quadro de sedentarismo que ainda acomete parcela expressiva da população brasileira. O próprio Ministério da Saúde, por meio do sistema Vigitel, estabeleceu como meta do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis o aumento em 30% da prática de atividade física no lazer até 2030, meta expressamente alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas⁵. Iniciativas municipais de incentivo e reconhecimento da prática esportiva amadora, como a ora analisada, convergem diretamente para esse objetivo de política pública.

Sob o aspecto social, o corredor amador simboliza a disciplina, a superação pessoal e o compromisso com hábitos saudáveis, valores que a proposição legislativa busca prestigiar. A data, conforme a própria justificativa do projeto, tende a favorecer a realização de eventos esportivos, caminhadas e ações educativas voltadas à atividade física, com ampla participação popular e integração ao calendário esportivo do Município, sem, contudo, impor ao Poder Executivo obrigação de realização de festividade oficial, conforme já assentado no parecer da Procuradoria (fls. 12/15).

Não se vislumbra, portanto, óbice, no aspecto temático, à instituição da referida data comemorativa no Calendário Oficial do Município de Linhares, tratando-se de

⁴BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE — MINISTÉRIO DA SAÚDE (BVS/MS). *Incluir exercícios mais intensos à prática regular de atividade física aumenta a longevidade*. Brasília, DF: BVS/MS, [s.d.]. Estudo coordenado por Leandro Rezende (EPM-Unifesp). Disponível em: <<https://bvsms.saude.gov.br/incluir-exercicios-mais-intensos-a-pratica-regular-de-atividade-fisica-aumenta-a-longevidade/>>. Acesso em: 07 ago. 2026.

⁵BRASIL. Ministério da Saúde. *Vigitel Brasil 2006-2023: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico — estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de prática de atividade física*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel_2006_2023_pratica_atividade_fisica.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2026.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

medida de baixo custo institucional e elevado potencial de fomento à saúde pública, à cidadania e ao esporte de participação.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a saber⁶:

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e bem-estar

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026, de autoria do Vereador Jonair da Silva Ferreira (Yupi Silva), nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Sala dos Vereadores, 07 de agosto de 2026.

⁶<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340037003000300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em **10/08/2026 16:51**

Checksum: **9132CB36B31706443BC9DFC89C7FDE5819F631DD9BB8A1F9C6DE21EC255F5E13**

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **11/08/2026 11:43**

Checksum: **AF2E0D65AD3D62D60B999360803D0BC50F6D934E6439D1E7988CE032C03A041E**

Assinado eletronicamente por **Jaguará da Saúde** em **13/08/2026 13:38**

Checksum: **AA550CCA223902D0D0995E79F9234CE0061A50BAE47CF009E7980D0D00257852**

